DECLARAÇÃO DE SEGURO

A quem esta possa interessar, declara-se, para os devidos fins e efeitos, que a empresa TUPER S/A, inscrita perante o CNPJ do MF sob nº 81.315.426/0001-36, com sede no endereço à AV. PREF. ORNITH BOLLMANN, 1441, BAIRRO BRASÍLIA, SÃO BENTO DO SUL/SC, contratou pedido de Seguro **RAMO 96 – RISCOS NOMEADOS**, documento este ainda em fase de emissão.
O seguro em questão foi contratado por intermédio da corretora ÁTHINA CORRETORA DE SEGUROS, cuja proposta de seguro foi registrada sob processo interno PI n.º

Abaixo, as informações do seguro:

DADOS DO SEGURO	
SEGURADO:	TUPER S/A
CNPJ:	81.315.426/0001-36
SISCOTA:	202100177330
VIGÊNCIA DO SEGURO:	**Início às 24hs do dia:** 15/12/2021 **Término às 24hs do dia:** 15/12/2022
PRODUTO:	**Ramo:** 96 – RISCOS NOMEADOS **Processo SUSEP** 15414.901962/2013-16 **Processo SUSEP** 15414.003932/2006-13 **Processo SUSEP** 15414.9000319/2014-56 "O REGISTRO DESTE PLANO DE SEGURO, NA SUSEP, NÃO IMPLICA, POR PARTE DA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO À SUA COMERCIALIZAÇÃO."

1. ***COSSEGURADO:***

TUPER S.A.	*81.315.426/0001-36*
TUPER S.A.	*81.315.426/0009-93*
TUPER S.A.	*81.315.426/0028-56*
TUPER S.A.	*81.315.426/0030-70*
TUPER S.A.	*81.315.426/0004-89*
TUPER S.A.	*81.315.426/0015-31*
TUPER S.A.	*81.315.426/0021-80*
TUPER S.A.	*81.315.426/0003-06*

TUPER S.A.	*81.315.426/0014-50*
TUPER S.A.	*81.315.426/0031-51*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*09.650.229/0001-46*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*09.650.229/0002-27*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*09.650.229/0005-70*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*10.144.595/0001-02*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*10.144.595/0002-93*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*10.384.095/0001-48*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*10.384.095/0003-00*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*10.941.252/0001-79*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*10.941.252/0002-50*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*10.941.252/0003-30*
TUPER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS METALURGICOS S.A.	*10.701.174/0001-35*
TUPER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS METALURGICOS S.A.	*10.701.174/0002-16*
TUPER DISTRIBUIDORA DE ESCAPAMENTOS S.A.	*11.081.096/0001-86*
TUPER DISTRIBUIDORA DE ESCAPAMENTOS S.A.	*11.081.096/0002-67*
TUPER DISTRIBUIDORA DE ESCAPAMENTOS S.A.	*11.081.096/0003-48*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*11.350.362/0001-29*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*11.350.362/0002-00*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*11.350.362/0003-90*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*11.350.362/0004-71*
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	*11.350.362/0005-52*

TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A. *11.350.362/0006-33*

TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A. *11.350.362/0007-14*

2. ***VIGÊNCIA DO SEGURO:***

"365 Dias" das 24 horas do dia 15 de Dezembro de 2021 às 24 horas do dia 15 de Dezembro de 2022.

3. ***BENS COBERTOS:***

Estão cobertos pela presente cotação: ***Prédio e Conteúdo*** *que constituem o estabelecimento segurado.*

4. ***LOCAIS DE RISCO / ATIVIDADE / VALOR EM RISCO DECLARADO/ COMPOSIÇÃO DO VALOR EM RISCO***

LOCAL	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALORES EM RISCO – R$	
			Danos Materiais	Lucros Cessantes (anual)
01	Avenida Pref. Ornith Bollmann 1441, São Bento do Sul - SC, Brasil - CEP 89282-427	Indústria	212.806.000,00	104.618.615,02
02	Avenida Pref. Ornith Bollmann 1441, Fábrica IV, São Bento do Sul - SC, Brasil - CEP 89282-427	Indústria	227.409.000,00	45.367.533,26
03	Avenida Pref. Ornith Bollmann 1441, Fábrica VI, São Bento do Sul - SC, Brasil - CEP 89282-427	Indústria	8.369.000,00	-
04	Avenida Pref. Ornith Bollmann 1709, São Bento do Sul - SC, Brasil - CEP 89282-427	Indústria	68.526.000,00	32.195.333,11

05	*Acesso Deputado Genesio Tureck Acesso Oeste, nº 955, Bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP 89288-215*	*Indústria*	*55.479.000,00*	*32.969.298,88*
06	*Avenida Pref. Ornith Bollmann 1441, Fábrica II, São Bento do Sul - SC, Brasil - CEP 89282-427*	*Indústria*	*88.615.000,00*	*59.496.193,13*
07	*Rodovia BR 282 km 507, Centro, Xanxerê - SC, Brasil - CEP 89820-000*	*Desocupado*	*22.274.000,00*	*-*
08	*Rua Duque de Caxias S/N, São João Batista Tonial, Xanxere - SC, Brasil*	*Predio alugado*	*5.259.000,00*	*-*
09	*Rua 1B 286, Quadra III Lote 8 e 26, Civit II, Serra - ES, Brasil - CEP 29168-096*	*CD*	*2.344.000,00*	*-*
10	*Rua Afonso Grosskopf 150, São Bento do Sul - SC, Brasil - CEP 89288-200*	*Indústria*	*48.236.000,00*	*33.220.049,73*
11	*Av. dos Imigrantes 1153,1123 e 1111, Progresso, São Bento do Sul - SC, Brasil - CEP 89281-552*	*Indústria*	*14.806.000,00*	*2.260.056,97*
12	*Rua João Chede 1325, Curitiba - PR, Brasil*	*Predio alugado*	*2.622.000,00*	*-*
13	*R. Dr. Simão Kossobudski 976, G. 02 - Boqueirão, Ctba/PR - CEP 81730-410*	*CD*	*1.729.000,00*	*-*
14	*Rodovia BR 116 9370, Barroso, Fortaleza - CE, Brasil - CEP 60862-764*	*CD*	*4.033.000,00*	*-*
15	*Av. Frederico Augusto Ritter, Nº 7741, Bairro Souza Cruz, Cachoeirinha/RS, Cep 94.970-740*	*CD*	*4.266.000,00*	*-*
16	*Rua do Café 481, Q 52, Lt 18, Parque Oeste Industrial, Goiânia - GO, Brasil - CEP 74375-490*	*CD*	*2.129.000,00*	*-*
17	*Av. Jor. Arquimedes P. Lima S/N, A, Cacheira das Garças, Cuiabá - MT, Brasil - CEP 78077-200*	*CD*	*3.818.000,00*	*-*
18	*Rua Nossa Senhora Operária 433, Vila Guilherme, São Paulo - SP, Brasil - CEP 02060-010*	*CD*	*2.800.000,00*	*-*

19	*Rua Bela, nº 852, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20930.380*	*CD*	*3.298.000,00*	-
20	*Rua General Goes Monteiro 912, Imbiribeira, Recife - PE, Brasil - CEP 51170-560*	*CD*	*2.829.000,00*	-
21	*Avenida dos Imigrantes, nº 1123, Sala A, Bairro Progresso, em São Bento do Sul - SC, CEP 89281-552*	*CD*	*217.067,00*	-
22	*Avenida Manoel Nogueira 386, Jardim Lar Paraná, Campo Mourão - PR, Brasil - CEP 87305-150*	*CD*	*3.369.000,00*	-
23	*Ql 17, Lote 17/19, Parte A Setor Industrial, Bairro Taguatinga, DF, CEP 72135-170*	*CD*	*2.417.000,00*	-
24	*Rua Madri, nº 357, Bairro Tibery, Uberlândia - MG, CEP 38405-078*	*CD*	*2.046.000,00*	-
25	*Avenida da Amizade 4346, Distrito Nova Veneza, Sumaré - SP, Brasil - CEP 13170-000*	*CD*	*2.618.000,00*	-
26	*Avenida Liberdade, nº 1979, Galpão A - São Bento, Bayeux/PB, CEP 58111-600*	*CD*	*1.978.000,00*	-
27	*Rua Doutor Altino Teixeira, nº 1387, Galpão 1, Bairro Porto Seco Pirajá, Salvador - Bahia, CEP 41233-010*	*Soc. Recreativa*	*2.223.000,00*	-
28	*Estrada Rio Negro S/N, São Bento do Sul - SC, Brasil*	*CD*	*4.415.000,00*	-
29	*Rua Verão, nº 147, Bairro Vila Paris, Contagem/MG, CEP 32372-060*	*CD*	*2.027.000,00*	-
30	*Rua Minas Gerais, nº 5-55, Bairro Vila Cardia, Bauru - SP, CEP: 17.013-690*	*CD*	*3.280.000,00*	-
31	*Rua Pacaembu, 48, Parque das Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59146-662*	*CD*	*1.301.000,00*	-
32	*Rua Ehrard Pfeiffer, nº 355, Bairro Schramm, Bloco 08 e 09, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-523*	*CD*	*14.829.000,00*	-

33	*Avenida Manoel da Cruz, 626, Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49.072-450*	*CD*	*1.008.000,00*	-
34	*Rua Coxim, 226, Coronel Antonino, Campo Grande/MS, CEP 79.013-550*	*CD*	*2.183.000,00*	-
TOTAL	***825.558.067,00***	***310.127.080,10***		
VR TOTAL (DM+LC)	***1.135.685.147,10***			

5. ***COBERTURAS / LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO / FRANQUIAS:***

COBERTURAS	***LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R$)***	***FRANQUIAS (R$)***
Cobertura Básica 1 - *Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Implosão*	*70.001.000,00*	***Industria*** *POS 15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 50.000,00* ***CD*** *POS 15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 30.000,00* ***Demais Locais*** *POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 5.000,00*
Coberturas Adicionais:		
Alagamento / Inundação	*300.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 5.000,00*
Danos Elétricos	*3.700.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 5.000,00*
Desmoronamento	*3.000.000,00*	*POS 15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 10.000,00*
Despesas Extraordinárias	*2.000.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 5.000,00*

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R$)	FRANQUIAS (R$)
Equipamentos Moveis	*150.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 5.000,00*
Equipamentos Eletrônicos - Modalidade "A": Sem extensão de cobertura para roubo e/ou furto com vestígios	*2.000.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 5.000,00*
Equipamentos Eletrônicos - Modalidade "B": Com extensão de cobertura para roubo e/ou furto com vestígios	*300.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 5.000,00*
Equipamentos Estacionários	*5.000.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 20.000,00*
Equipamentos Portáteis Com Roubo	*300.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 5.000,00*
Flutuantes Em Locais Não Especificados	*3.000.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 5.000,00*
Honorários de Peritos	*2.000.000,00*	*Não há*
Lucros Cessantes decorrente de Quebra de Máquinas P.I.: 6 meses	*9.650.000,00*	*10 dias*
Lucros Cessantes (Lucro Bruto) Decorrentes da Cobertura Básica P.I.:06 meses	*30.000.000,00*	*15 dias*
Lucros Cessantes Decorrentes Da Cobertura de Danos Elétricos P.I.: 03 meses	*15.000.000,00*	*10 dias*
Lucros Cessantes Decorrentes da Cobertura de Vendaval P.I.: 03 meses	*20.250.000,00*	*10 dias*
Perda / Despesa de Aluguel P.I.: 03 meses	*300.000,00*	*Não há*
Quebra de Máquinas	*7.500.000,00*	*POS 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 50.000,00*
Recomposição de Documentos	*500.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 1.000,00*

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R$)	FRANQUIAS (R$)
Roubo de Bens	*30.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 2.000,00*
Roubo de Valores No Interior do Estabelecimento	*20.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 500,00*
Tumultos	*100.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 2.000,00*
Vazamento de Tanques e Tubulações	*300.000,00*	*POS 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 5.000,00*
Vendaval - Modalidade "A": Sem Extensão de Cobertura para Bens ao Ar Livre	*10.000.000,00*	*POS 15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 30.000,00*
Vendaval - Modalidade "B": Com Extensão de Cobertura para Bens ao Ar Livre	*1.000.000,00*	*POS 15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 10.000,00*
Vidros, Espelhos, Mármores e Granitos	*20.000,00*	*R$ 1.000,00*

6. ***LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA:***

A soma de todas as indenizações pagas pela presente apólice não poderá exceder os limites descritos abaixo, limitado ao valor em risco do local sinistrado.

COBERTURAS	LIMITES (R$)
Cobertura Básica 1 *- Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Implosão*	*70.001.000,00*
Lucros Cessantes (Lucro Bruto) Decorrentes da Cobertura Básica P.I.:06 meses	*30.000.000,00*
LMG TOTAL	***100.001.000,00***

7. ***FORMA DE GARANTIA:***

*Cobertura Básica e Adicional de Lucros Cessantes: 1º Risco Relativo**

Demais Coberturas Adicionais: 1º Risco Absoluto

Se a relação entre o valor em risco declarado pelo Segurado na contratação e o valor em risco apurado no momento de qualquer sinistro for superior ou igual a 80%: a Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, até os respectivos Limites Máximos de Indenização estabelecidos na apólice. Se a relação entre o valor em risco declarado pelo Segurado na contratação e o valor em risco apurado no momento de qualquer sinistro, for inferior a 80%:

correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondente à diferença entre o valor em risco declarado e o valor em risco apurado no momento do sinistro. Se houver mais de um valor em risco especificado na apólice, este ficará separadamente sujeito a esta condição, não podendo o Segurado alegar excesso de valor em risco declarado em um local ou tipo de bens para compensação de insuficiência em outro.

Para fins de apuração do valor em risco na data do sinistro, serão considerados todos os bens, atingidos ou não pelo sinistro, que estejam incluídos sob um mesmo Limite Máximo de Indenização.

Cada verba, se houver mais de uma na apólice, ficará separadamente sujeita a essa condição, não podendo o Segurado alegar excesso de valor em risco declarado numa verba para compensação de insuficiência em outra.

O previsto acima não se aplica caso seja incluído no seguro a Cláusula Particular de Limite Máximo de Garantia Único Combinado para Danos Materiais e para Lucros Cessantes mediante acordo entre as partes.

A presente declaração tem por finalidade, apenas, indicar a existência do seguro. A cobertura securitária de eventuais sinistros está condicionada ao cumprimento e aplicação das cláusulas e condições da apólice.

Desse modo, os dados acima são meramente informativos, não vinculando, substituindo ou alterando as cláusulas e condições do contrato de seguro, as quais prevalecerão em qualquer hipótese.

A Sompo Seguros S.A. não se responsabiliza por quaisquer informações e/ou divergências posteriores à assinatura desta.

São Paulo, 15 de Dezembro de 2021.

JANETE APARECIDA TANI:12493591801

Assinado de forma digital por JANETE APARECIDA TANI:12493591801
Dados: 2021.12.15 19:01:32 -03'00'

Assinatura

PAULO TOSHIO HAYAKAWA:05844562801

Assinado de forma digital por PAULO TOSHIO HAYAKAWA:05844562801
Dados: 2021.12.16 09:16:45 -03'00'

Assinatura